

LEI MUNICIPAL Nº. 5.048, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, que especifica, e dá outras providências).

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 25.08.2022, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 382.844,87 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para obra de reforma e revitalização do campo de Bocha e Malha, com recursos transferidos pelo governo estadual e contrapartida, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.04.00. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

27.812.0007.1012 - Construção, Ampl. e Reforma de Praças Esportivas

4.4.90.51. FR-1 - Contrapartida - Obras e Instalações

R\$- 132.844,87

4.4.90.51. FR-2 - Convênio - Obras e Instalações

R\$- 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$- 382.844,87

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar, mencionada no Artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64 e anulação de créditos orçamentários abaixo relacionados, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

02. PODER EXECUTIVO

02.13.00. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0013.1005 - 4.4.90.51. FR-1 - Obras e Instalações

R\$- 120.000,00

02. PODER EXECUTIVO

02.04.00. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

27.813.0004.1034 - 4.4.90.51. FR-1 - Obras e Instalações

R\$- 12.844,87

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$- 132.844,87

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 4.972, de 20 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, Lei Municipal nº. 4.994, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO